

EDITAL Nº 10/2021

PRÊMIO CAPES/MINFRA DE EXCELÊNCIA EM PESQUISA EM
INFRAESTRUTURA

PROCESSO Nº 23038.003379/2021-11

A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, Fundação Pública, criada pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte - Quadra 2 Bloco "L" Lote 6 - CEP: 70040-020, Brasília - DF, e o MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - MINFRA, órgão da administração direta, inscrito no CNPJ 37.115.342/0001-67, com sede na Esplanada dos Ministérios -Bloco "R", na cidade de Brasília, Distrito Federal - Brasil, tornam pública a primeira edição do Prêmio CAPES/MInfra de Excelência em Pesquisa em Infraestrutura, conforme os processos de nº 23038.003379/2021-11 (CAPES) e nº 50000.07786/2021-05 (MInfra).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Prêmio CAPES/MInfra de Excelência em Pesquisa em Infraestrutura será regido pelo presente edital e realizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, nos termos de Acordo de Cooperação celebrado com o Ministério da Infraestrutura.

1.2. O Prêmio CAPES/MInfra de Excelência em Pesquisa em Infraestrutura tem por objetivo estimular e reconhecer a produção de artigos em periódicos acadêmicos e/ou científicos voltados para a temática de Infraestrutura.

1.3. O Prêmio CAPES/MInfra de Excelência em Pesquisa em Infraestrutura, na edição 2021, será outorgado a artigos científicos de alta qualidade e relevância, aceitos e/ou publicados em periódicos acadêmicos e/ou científicos, que tratem sobre:

CATEGORIAS	TEMAS
Governança	Mecanismos de aprimoramento da governança na execução de projetos de infraestrutura de transportes.
Aviação Civil	Perspectivas do uso de <i>drone</i> no Brasil: impactos sobre a aviação civil, a profissão de piloto e o surgimento da profissão piloto de <i>drone</i> ; ou

	Perspectivas nacionais e internacionais para o uso de inteligência artificial na aviação civil e seus impactos na empregabilidade do setor.
Planejamento	<i>Big Data</i> para o planejamento e acompanhamento do setor de transporte e logística; ou
	Novas tecnologias aplicadas ao planejamento de transportes e logística.
Ferrovias	Impactos econômicos do equilíbrio da matriz logística de transportes, com foco de investimentos em ferrovias; ou
	Análise Comparativa entre Modelos Vertical, Horizontal ou Misto para Modelagem de Concessões Ferroviárias.
Sustentabilidade	Aspectos dos Fatores Ambientais, Sociais e de Governança (ASG) a serem considerados no setor de transportes; ou
	Mercado de carbono em projetos de infraestrutura de transportes; ou
	Custo-efetividade de soluções para a promoção de sustentabilidade nas infraestruturas de transportes.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições dos trabalhos deverão ser realizadas exclusivamente pelo site <https://pcminfra.capes.gov.br/> até às 23h59min do dia 28 de setembro de 2021 e deverão conter:

I - Exemplar do artigo completo aceito e/ou publicado em periódico, em formato digital;

II - Carta de aceite do artigo com data e assinatura pela autoridade competente responsável pelo periódico científico (apenas para os artigos ainda não publicados);

III - Declaração do autor concordando com o regulamento do prêmio;

IV - Justificativa da candidatura que contemple a contribuição do artigo para um dos temas arrolados no item 1.3. (uma lauda);

V - Cópia/resumo do trabalho de conclusão de curso à qual está vinculado o artigo ou da proposta de trabalho de conclusão de curso para mestrados ou doutorados em andamento; e

VI - Minicurrículo do autor (até 5 mil caracteres com espaço).



2.2. Não serão aceitas inscrições realizadas por qualquer outro meio que não seja o indicado no item 2.1 deste edital.

2.3. Os documentos exigidos na inscrição deverão ser enviados em formato digital pelo site indicado.

2.4. A falta de qualquer um dos documentos listados nos incisos do item 2.1 no ato da inscrição implica a desclassificação do artigo.

2.5. Todos os dados solicitados na inscrição serão utilizados apenas para a identificação, localização e pagamento a cada autor premiado.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. DA ANÁLISE TÉCNICA:

3.1.1. Podem concorrer ao Prêmio trabalhos individuais ou em coautoria, de portadores do título de mestre ou doutor ou discentes matriculados em programas de pós-graduação, mestrado ou doutorado, vinculados à instituição de ensino e pesquisa reconhecida pelo Ministério da Educação.

3.1.2. Os artigos científicos devem, obrigatoriamente, atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

I - Terem sido aceitos e/ou publicados por autores em atividade no Brasil, sendo considerado para a premiação o primeiro autor;

II - Terem sido aceitos e/ou publicados em decorrência de trabalho de conclusão de curso de mestrado ou de doutorado, defendido no Brasil, mesmo em caso de cotutela, em programa de pós-graduação reconhecido pelo Ministério da Educação e devidamente registrado na Plataforma Sucupira da CAPES;

III - Terem sido aceitos e/ou publicados a partir de 01 de janeiro de 2019 até a data de encerramento das inscrições e que sejam decorrentes de trabalhos de conclusão de cursos de mestrado e doutorado defendidas nesse período ou ainda em andamento;

IV - Contemplarem pelo menos um dos temas previstos no item 1.3;
e

V - Cada autor poderá concorrer com apenas um artigo em uma das categorias.

3.1.3. Caberá à Coordenação de Órgão Colegiados - CECOL/CAPES - desclassificar os trabalhos que não cumpram aos requisitos do item 3.1.2.

3.1.4. Da decisão não cabe recurso.

3.2. DA ANÁLISE DE MÉRITO:

3.2.1. Os critérios para análise de mérito dos artigos serão: originalidade; possibilidade de aplicação prática das conclusões extraídas do trabalho; rigor metodológico e consistência do embasamento teórico-conceitual; correção, clareza, objetividade e concisão da linguagem utilizada.

3.3. DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E JULGADORA:

3.3.1. A Comissão Organizadora do Prêmio CAPES/MInfra de Excelência em Pesquisa em Infraestrutura será designada pela Presidente da CAPES e pelo Secretário-Executivo do Ministério da Infraestrutura e composta por agentes públicos da CAPES e do MInfra.

3.3.2. Os membros de cada Comissão Julgadora serão designados pela Presidência da CAPES, que indicará os seus respectivos presidentes, ouvido o Ministério da Infraestrutura. A identidade dos membros das comissões será preservada até o fim do processo seletivo.

3.3.3. O prêmio terá apenas uma fase de julgamento e será constituída por Comissões Julgadoras para cada uma das categorias previstas no item 1.3, compostas especialmente para esse fim, com no mínimo cinco membros e máximo a depender do número de trabalhos inscritos, incluindo especialistas indicados pelo Ministério da Infraestrutura e pelos coordenadores de área de avaliação da CAPES, observados os termos e limites do Decreto 6.092/2007 e da Portaria nº 16, de 1 de Fevereiro de 2011. Ressalta-se ainda que o Ministério da Infraestrutura poderá recomendar profissionais, mas caberá a CAPES a decisão final.

3.3.4. Estando presente o presidente de cada comissão, poderá a Comissão Julgadora deliberar com presença da maioria simples dos seus membros. O quórum de instalação da reunião, assim como o quórum de votação serão definidos a partir da quantidade de trabalhos inscritos em cada uma das comissões.

3.3.5. As reuniões acontecerão de forma remota, através da plataforma escolhida pelos membros da comissão.

3.3.6. É vedada a participação de autores, coautores e orientadores do trabalho científico concorrente na comissão de julgamento.

3.4. DO RESULTADO FINAL:



3.4.1. A publicação do resultado final da premiação será de responsabilidade da CAPES e deverá ser divulgado no Diário Oficial da União, com a previsão inicial de ocorrer no mês de novembro.

3.4.2. Caso nenhum artigo de uma das categorias cumpra os critérios de premiação, pode-se decidir pela não atribuição do respectivo Prêmio.

3.4.3. O artigo não premiado em uma edição poderá ser inscrito em edições posteriores.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1. O Prêmio consiste em:

I - Passagens aéreas e diárias para que os autores premiados compareçam à cerimônia de premiação que ocorrerá em data e local a serem definidos, desde que as condições orçamentárias da CAPES e as sanitárias do país permitam a realização de cerimônia presencial. Serão custeadas passagens somente de trechos que compreendam o território brasileiro;

II - Pagamento pelo Ministério da Infraestrutura, mediante depósito em conta corrente, aos autores dos trabalhos vencedores em cada uma das cinco categorias elencadas no item 1.3, nos seguintes valores, já descontados impostos incidentes:

CATEGORIAS	VALORES
Governança	R\$ 20.000,00
Aviação Civil	R\$ 20.000,00
Planejamento	R\$ 20.000,00
Ferrovias	R\$ 20.000,00
Sustentabilidade	R\$ 20.000,00

III - Certificado para os autores premiados; e

IV - Certificado de premiação para o programa de pós-graduação e pesquisa de onde se originou o artigo premiado.

4.2. Poderá ser concedido certificado de menção honrosa aos trabalhos classificados em 2º e 3º lugar, por categoria, julgados pela Comissão Julgadora como de qualidade reconhecida.

5. DO CRONOGRAMA



ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Inscrição dos artigos científicos	Agosto e Setembro de 2021
Publicação do resultado no DOU	Novembro de 2021
Solenidade de entrega do Prêmio	Dezembro de 2021

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os premiados automaticamente autorizam a CAPES e o Ministério da Infraestrutura a reproduzir e divulgar, sem ônus, por qualquer meio eletrônico, impresso ou audiovisual, total ou parcialmente, no Brasil e no exterior, seus artigos científicos e suas fotografias e filmagens registradas em eventual cerimônia de premiação pelo prazo de 05 (cinco) anos.

6.2. Ficam impedidos de concorrer ao prêmio artigos de autoria de servidores ou funcionários da CAPES e do Ministério da Infraestrutura.

6.3. Não cabe recurso das decisões tomadas pela Comissão Julgadora por se tratar de análise de mérito.

6.4. O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica na desclassificação do artigo concorrente.

6.5. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora e, em última instância, pela Presidente da CAPES.

6.6. A Coordenação Executiva dos Órgãos Colegiados - CECOL/CAPES - será a responsável pelo gerenciamento deste edital.

6.7. Em qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Técnico Responsável: Felipe Formiga Tavares - Coordenador Executivo dos Órgãos Colegiados (CECOL)- Contato: pcminfra@capes.gov.br

CLÁUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO

Presidente da CAPES

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO

Secretário-Executivo

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

(D.O.U de 13/08/2021, nº 153, Seção 3, p.99)